



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, designados Portaria N.º 043/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor valor por item, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual será regida pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 6 de abril de 2001, Decreto Municipal n.º. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores e ainda à Lei Complementar 123/2006, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

|                           |                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº</b>        | 031/2021                                                       |
| <b>Tipo de Licitação:</b> | Menor valor por item                                           |
| <b>Data do pregão</b>     | <b>17 de Agosto de 2021</b>                                    |
| <b>Horário:</b>           | Às 09:00 horas (horário de MT)                                 |
| <b>Local:</b>             | <b>Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT</b> |

## **1 - DO OBJETO E DA RETIRADA**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, nesta municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital.

**1.2** O Município de São Pedro da Cipa não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

- 1.3** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 13:00 h às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura, pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br) ou caso o licitante opte pela versão impressa do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por páginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

**2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.2.1** Q que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.2** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

**2.2.3** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**2.2.4** estrangeiras que não funcionem no País.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

3.2 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).

3.3 Uma pessoa poderá representar vários licitantes, desde que devidamente credenciados e que as empresas não sejam concorrentes para o mesmo item.

3.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.5 O pregoeiro deixa claro que NÃO serão fornecidos as licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, sob pena de NÃO credenciamento.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**  
**EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**  
**EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**4.2** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**4.2.1** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**4.2.2** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

**4.2.3** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.4** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, **expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso**, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

**4.2.5** constar **valor global**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.2.6** constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

**4.2.7** constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**4.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.4** Descrever na proposta a Convenção que será utilizada para formação da planilha de custo.

**4.5** Anexar cópia a Convenção que será utilizada pelo licitante para formação da planilha de custo).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 4.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 5.2** No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4** Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.
- 5.6** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 5.7** Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO (correspondente ao



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados), após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

- 6.2** O Pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.5** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.
- 6.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.
- 6.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1** Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 6.11.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 6.11.3 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.11.4 Apresentarem proposta alternativa;
- 6.11.5 Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.13 Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

**7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

**7.1.2** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).

**7.1.3** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**7.1.4** Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital:

**7.1.5** Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

**7.1.6** Declaração de elaboração independente de proposta ANEXO X.

**7.1.7 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.8 Relativos à Habilitação Técnica:**

- a. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, se atentando conforme:

*Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013:*

I – Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos

**7.1.9 Relativos à Regularidade Fiscal:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- i. As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

**7.1.10 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.10.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento no **último exercício social**, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

- a.1. Entenda-se por “na forma da lei”:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**I** - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e Circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 56.404/76;

**II** - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído conforme art. 5 § 2º, do Decreto Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declara Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

**III** - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

**IV** - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

**a.2.** Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

**a.3.** As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica - financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**SG = Solvência Geral**  
**LC= Liquidez Corrente**

**a.3.1.** Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

**a.3.2.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com item 7.1.9.1 – Balanço Patrimonial;

**a.3.3** - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital- Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

**7.1.10.2.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

**7.1.10.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**7.1.10.4.** Declaração da empresa, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo L, de que doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não são superiores ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no item 21.3, observados os seguintes requisitos:

- a) Declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

**7.2 .** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo, distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da realização do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

7.3. Alvará de funcionamento válido fornecido pela Prefeitura da sede do licitante.

#### **7.4 Disposições Gerais da Habilitação**

- 7.4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, para fins de habilitação, entretanto a licitante vencedora deverá comprovar até assinatura do contrato a autenticidade dos documentos, ressalvados os documentos passíveis de verificação on-line
- 7.4.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.3 Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 7.4.4 Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.4.5 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.4.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.4.7 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- 7.4.8 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

#### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.1.1 Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *e-mail* ou fora do respectivo prazo legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**8.1.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos, e-mail ou fora dos respectivos prazos legais.

**9.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário de 13h as 18h.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

**10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 11.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o item.
- 11.2** Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 11.3** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 12.1.1** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

- 13.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 13.2** efetuar o pagamento à Contratada;
- 13.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 13.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 13.5** documentar as ocorrências havidas;
- 13.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 13.7** rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**14.1** arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**14.2** assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

**14.3** aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

**14.4** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;

**14.5** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

**14.6** retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

**14.7** discriminar na nota fiscal as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

**14.8** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias;

## **15 - DO CONTRATO**

**15.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**15.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**15.3** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

**15.4** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1**-Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

**16.2**-A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1**- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**17.2**- O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal;

**17.3**- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**17.4-** Os serviços contidos na planilha anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**17.5-** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

| <b>DOTAÇÃO</b>                      | <b>UNIDADE</b>                              |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |
| 01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |
| 01.07.05.10.122.0012.2236.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |
| 01.09.01.15.452.0006.2209.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |

## **19 - DA VIGÊNCIA**

**19.1** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**19.2** O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**20.1** Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**21.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

## **22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

## **23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**23.1** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**23.1.1** A pedido, quando:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

**23.1.2** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**23.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**23.3** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- 24.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 24.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 24.9** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 24.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 24.11** A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.
- 24.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 24.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**24.15** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa sito à Rua. Rui Barbosa, nº. 335, Centro São Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 3418-1500.

**24.16** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 02 de Agosto de 2021.

**MARCIANA DA SILVA CHERUBIM**  
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO I**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: 031/2021

Modalidade: Pregão Presencial 009/2021

Tipo: Menor Preço

**1 - OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.**

**2 - ESPECIFICAÇÕES**

A contratação objetiva especialmente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, higiene de maneira a garantir a manutenção e limpeza dos bens imóveis e a conservação predial da Administração Pública Municipal de São Pedro da Cipa.

De forma a disponibilizar aos servidores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções; mantendo também a preservação das instalações da Administração.

Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na carga horaria mensal e conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, prédios públicos e área comum a serem limpas, com custo conforme discriminado em planilha, observando a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos para a perfeita execução da contratação dos serviços. Caso a Contratante constatare que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços não se revistam de qualidade e/ou condições de usos satisfatórios e que a quantidade não seja suficiente, notificará a Contratada, para que providencie a substituição e/ou complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem nenhum ônus para a Administração.

A Contratada fornecerá aos seus empregados, às suas expensas, uniformes e os equipamentos de proteção individual, quando assim inviabilizar a necessidade para a execução dos serviços.

**3. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista uma maior agilidade nos serviços prestados, bem como redução de custos com materiais, por exemplo, obter-se-á um retorno mais produtivo; afinal a Administração Pública não terá nenhum vínculo empregatício com os prestadores de serviço e nem precisará de um ambiente próprio aonde se armazenaria um grande volume e estocagem de equipamentos e materiais.

A contratação é indispensabilidade, pois além de obter um serviço especializado a prestação dos serviços, visará conservar e preservar os bens públicos, resultando em condições benéficas de trabalho aonde assegurará um ambiente propício e livre de qualquer excepcionalidade, além de criar desta maneira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

condições ideais ao desenvolvimento e eficiência na prestação de serviços, propiciar aos servidores e visitantes condições salustres adequadas.

**4. DETALHAMENTO DAS ÁREAS A SEREM LIMPAS E CONSERVADAS:**

Os requisitos para contratação dos serviços são os estabelecidos de acordo com Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e atualizações, de forma a garantir que os serviços de limpeza e conservação sejam executados com qualidade e eficiência, razão pela qual não será admitida produtividade diferente da fixada neste plano de trabalho. Abaixo segue quadro demonstrativo do detalhado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                    | QTDE DE COLABORADOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | TOTAL GERAL 12 MESES |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------|----------------------|
| 01   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (interno). Sendo 44 horas semanais          | 14                  | R\$            | R\$          | R\$                  |
| 02   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (horista), Interno, sendo 30 horas semanais | 12                  | R\$            | R\$          | R\$                  |
| 03   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (área Externa), sendo 44 horas semanais     | 14                  | R\$            | R\$          | R\$                  |
| 04   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e                                                                                      | 10                  | R\$            | R\$          | R\$                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                                                                                                  |   |     |     |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|------------|
|    | Equipamentos para a prestação do serviço (área Externa), sendo 44 horas semanais - insalubridade |   |     |     |            |
| 05 | Prestação de Serviços de Vigia Noturno 12/36                                                     | 6 | R\$ | R\$ | R\$        |
| 06 | Prestação de Serviços de Encanador, sendo 44 horas semanais                                      | 4 | R\$ | R\$ | R\$        |
|    | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                               |   |     |     | <b>R\$</b> |

O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a: uniformes necessários à execução dos serviços, passagens, refeições, salários, equipamentos, EPI's, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos.

**5 - DESCRIÇÃO, FREQUENCIA E PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**

**Áreas internas em geral** Características: consideram-se como áreas internas em geral aquelas áreas edificadas integrantes dos imóveis, e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. As áreas internas foram divididas em: salas, sala de aula, administrativo, auditório, laboratório físico/químico, área de saúde, banheiros, biblioteca, piscina e corredores internos etc; bem como pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete; pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários e almoxarifados/galpões – as áreas utilizadas para depósito/estoque/guarda de materiais diversos. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela contratante;

Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc;

Limpar adequadamente os bebedouros e similares;

Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

Limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante e desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

Varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando os para local indicado pela Contratante;

Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;  
Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante desinfetante;  
Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante desinfetante;  
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária conforme as necessidades da contratante.  
Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;  
Encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;  
Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;  
Limpar telefones com produto adequado;  
Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;  
Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;  
Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;

#### **5.1 ÁREAS EXTERNAS TIPO I – PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES**

Características: consideram-se áreas externas tipo I – pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica etc. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante; Limpar remover o pó de capachos;

Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, lavar os pisos;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Os serviços deverão ser executados em horários e de forma que não interfiram nas atividades normais da contratante.

#### **5.2 – ÁREAS EXTERNAS TIPO II – VARRIÇÃO DE PÁTIO, PASSEIOS E ARRUAMENTOS**

Características: áreas destinadas a estacionamentos, garagens cobertas, passeios, alamedas, arruamentos, campos de futebol e demais áreas circunscritas nas dependências da contratante.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Limpar todas as esquadrias externas - face interna/externa, aplicando-lhes produtos adequados;

Executar serviços considerados necessários à frequência semanal;

Corte de grama, podas de árvores e pequenos serviços de jardinagem em geral; 04 – limpeza de área externa em geral.

**5.3 - VIGIA** - Executar a ronda noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Executa outras atividades de Vigilância Patrimonial.

**5.4 - ENCANADOR** – Monta, instala e conserva sistemas de tubulações de material metálico e não metálico de alta e baixa pressão para condução de ar, água, gás, vapor, esgoto, soluções químicas e outros fluídos em edifícios, laboratórios e outros locais.

Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas especificações e outras informações; Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes de instalações hidráulicas; montar e instalar registros e outros acessórios de tubulações; executar manutenção de instalações; testar canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; manter todo o sistema inerente a sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

## **6 - DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE MINIMA E DESCRIÇÃO DAS AREAS DE ATUAÇÃO**

O dimensionamento da equipe é de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis de serviço previstos no presente Termo de Referência;

Área interna comum:

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes dos imóveis, e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. As áreas internas foram divididas em: salas, sala de aula, administrativo, auditório, laboratório físico/químico, área de saúde, banheiros, biblioteca, piscina e corredores internos etc.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Área externa comuns:

Consideram-se áreas externas aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

A área externa é composta pelos seguintes setores: passarelas, ruas, estacionamentos, corredores externos, coleta de lixo, quadra poliesportiva e grama. Área Interna hospitalar (crítica) (conservação, desinfecção, destruição de micro-organismos patogênicos mediante aplicação de energias químicas, mecânicas ou térmicas) em áreas assemelhadas a médico-hospitalares, sendo áreas críticas, incluindo áreas de enfermarias, ambientes utilizados para conservação de materiais hospitalares, unidades do paciente, instalações sanitárias, superfícies horizontais e verticais, mobiliários em geral, carro de transporte de resíduos, divisórias, remoção de resíduos hospitalares dentro da unidade e demais áreas. Equipamentos e materiais inclusos a serem utilizados na prestação dos serviços

Área Interna hospitalar (semicrítica)(conservação, desinfecção, destruição de micro-organismos patogênicos mediante aplicação de energias químicas, mecânicas ou térmicas) em áreas assemelhadas a médico-hospitalares (m<sup>2</sup>), sendo áreas semicríticas, incluindo áreas utilizadas para conservação de materiais hospitalares, unidades do paciente, instalações sanitárias, superfícies horizontais e verticais, mobiliários em geral, carro de transporte de resíduos, divisórias, remoção de resíduos hospitalares dentro da unidade e demais áreas. Equipamentos e materiais inclusos a serem utilizados na prestação dos serviços.

Área esquadrias:

A área de esquadrias é composta por portas e janelas.

## **7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.O** Na Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Escola Municipal, Centro de Educação Infantil, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, PSF 01, PSF02, Unidade de Saúde da Família, Departamento de Água e Esgoto.

## **8. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**

### **8.1. São obrigações da Contratada:**

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais equipamentos/ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação dos prédios e demais atividades, obriga-se a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causem ao patrimônio público, durante a permanência no local de serviço;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Empregar pessoal preparado, legalizado, e quando em serviço, uniformizado e limpo; Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que esteja aprovados pelo órgão governamental competente, de boa qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto;

Fornecer aos empregados, equipamento de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para execução dos serviços, como botas de borrachas, luvas, placas de sinalização de prevenção de acidentes domésticos etc.

Selecionar e preparar adequadamente os empregados que irão prestar os serviços, contratando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificado, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

Manter sediado junto à Administração durante o horário de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade; Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Os serviços de Limpeza, deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

Cabe ainda a contratada: executar os serviços considerados necessários à frequência diária, executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal e proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto a salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal, etc;

Manter rigorosamente em dia as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, fazendo prova mensal de tais obrigações à Instituição.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

## **8.2 - MATERIAS E EQUIPAMENTOS**

A Contratada deverá fornecer, exclusivamente todo o material de consumo, que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços. Deve ser observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento. Contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial, devendo a CONTRATADA, sempre que a execução dos trabalhos demandar, disponibilizar outros materiais não previstos na relação.

Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão ser de boa qualidade.

Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em divisórias, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.).

A CONTRATANTE poderá recusar os materiais, equipamentos/utensílios cuja qualidade não satisfaça as necessidades e padrões estabelecidos.

Caso a CONTRATANTE não aprove os materiais, equipamentos/utensílios os mesmos deverão ser substituídos/repostos, sob total responsabilidade da CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A quantidade estimada de material de consumo e equipamentos, necessária para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela interessada na vistoria a todos os imóveis.

Os materiais de consumo, equipamentos e utensílios deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

A primeira entrega de materiais deverá ser feita até 01 (um) dia útil, antes do início da execução dos serviços.

Os materiais fornecidos serão submetidos à fiscalização, a qual caberá, dentre outras obrigações, a conferência quanto ao aspecto qualitativo e quantitativo, de modo a viabilizar o futuro atesto da nota fiscal.

Em caso de desgaste ou defeito do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição em tempo que não prejudique a prestação dos serviços.

CONTRATADA deverá substituir o equipamento/utensílio após o decurso da vida útil estimada e informada na planilha de custos e formação de preços.

Se a CONTRATADA não substituir o equipamento/utensílio no prazo previsto no subitem anterior, o valor mensal correspondente deverá ser excluído do total mensal dos serviços.

### **8.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

A contratada fica obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A contratada deverá ainda, treinar e orientar os empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, exigir seu uso e substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua Higienização e Manutenção.

A contratada deverá manter em seus arquivos cópia dos certificados de treinamento, para eventuais fiscalizações do Ministério do Trabalho, atendendo às recomendações das Normas Regulamentadoras, quanto aos trabalhos em espaços confinados, trabalhos em altura, trabalhos com eletricidade, entre outros que se fizerem necessários, conforme Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A contratada deverá registrar o fornecimento do EPI ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, ficando disponíveis para eventual fiscalização do Ministério do Trabalho.

O funcionário deverá assinar a ficha de entrega de equipamentos de proteção individual todas as vezes que lhe forem fornecidos os equipamentos.

#### **8.4 UNIFORMES**

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos novos.

Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada, 02 (dois) conjuntos completos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do Contratante.

O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.

O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

#### **8.5 - MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E EPI**

A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços. Os materiais constantes deste anexo constituem relação básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação predial, devendo a CONTRATADA, sempre que a execução dos trabalhos demandar, disponibilizar outros materiais não previstos na relação.

| MATERIAL DE CONSUMO |                           |
|---------------------|---------------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                 |
| 1                   | Hipoclorito de sódio 2,5% |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                                                                                                                                                                                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2  | Álcool 70%                                                                                                                                                                         |
| 3  | Álcool Gel                                                                                                                                                                         |
| 4  | Brilha alumínio                                                                                                                                                                    |
| 5  | Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Resistente a lavagens - cor preta                                                                                      |
| 6  | Cera líquida - antiderrapante, acrílica                                                                                                                                            |
| 7  | Cera líquida comum                                                                                                                                                                 |
| 8  | Desinfetante de uso geral                                                                                                                                                          |
| 9  | Desinfetante para banheiros                                                                                                                                                        |
| 10 | Desinfetante a base de amônia quaternária                                                                                                                                          |
| 11 | Desodorizador de ar                                                                                                                                                                |
| 12 | Detergente limpa cerâmica e azulejo, para banheiros                                                                                                                                |
| 13 | Detergente neutro líquido                                                                                                                                                          |
| 14 | Detergente neutro líquido 500 ml para limpeza de utensílios domésticos                                                                                                             |
| 15 | Esponja/Palha de lã de aço                                                                                                                                                         |
| 16 | Esponja dupla face                                                                                                                                                                 |
| 17 | Fibra verde de limpeza, uso geral (fibra sintética abrasiva para limpeza de superfícies não delicadas) tais como utensílios de cozinha, mesas, bancadas, cadeiras, paredes e pisos |
| 18 | Flanela multiuso 100% algodão                                                                                                                                                      |
| 19 | Flanela/pano multiuso sintético (70% viscose 30% poliéster)                                                                                                                        |
| 20 | Limpador de carpetes                                                                                                                                                               |
| 21 | Limpa-pedra                                                                                                                                                                        |
| 22 | Limpa vidros                                                                                                                                                                       |
| 23 | Limpador multiuso - para limpeza de móveis e equipamentos em geral                                                                                                                 |
| 24 | Limpador multiuso - para limpeza de cozinhas, fogões, geladeiras, plásticos, esmaltados e superfícies engorduradas                                                                 |
| 25 | Lustra móveis                                                                                                                                                                      |
| 26 | Luva em látex natural sem forro, palma antiderrapante, P-M-G                                                                                                                       |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                                                                                                                                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 | Pano de limpeza de piso                                                                                                                     |
| 28 | Papel higiênico, branco, folha dupla, alta absorção                                                                                         |
| 29 | Papel higiênico Folha rolon (simples)                                                                                                       |
| 30 | Papel toalha interfolhas luxo, branco, folha simples de alta absorção e de boa qualidade gofrado, 100% celulose virgem                      |
| 31 | Pedra sanitária                                                                                                                             |
| 32 | Polidor de metais                                                                                                                           |
| 33 | Removedor de ceras e impermeabilizantes                                                                                                     |
| 34 | Sabão em barra                                                                                                                              |
| 35 | Sabão em pó                                                                                                                                 |
| 36 | Sabonete                                                                                                                                    |
| 37 | Sabonete líquido, neutro, com características sobre engordurantes e emolientes, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto |
| 38 | Saco para lixo comum, preto, capacidade 20 litros, 100 unidades                                                                             |
| 39 | Saco para lixo comum, preto, capacidade 50 litros, 100 unidades                                                                             |
| 43 | Saco para lixo comum, preto, capacidade 100 litros, 100 unidades                                                                            |
| 40 | Saco para lixo verde (para material reciclável), capacidade 30 litros, 100 unidades                                                         |
| 41 | Saco para lixo verde (para material reciclável), capacidade 50 litros, 100 unidades                                                         |
| 42 | Saco para lixo verde (para material reciclável), capacidade 100 litros, 100 unidades                                                        |
| 43 | Saponáceo cremoso                                                                                                                           |

| EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS |                           |
|---------------------------------------|---------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                 |
| 1                                     | Escovão                   |
| 2                                     | Aplicador de cera líquida |
| 3                                     | Balde para limpeza        |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                                                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | Borrifador                                                                                          |
| 5  | Desentupidor de pia                                                                                 |
| 6  | Desentupidor de vaso sanitário                                                                      |
| 7  | Discos abrasivos para enceradeira                                                                   |
| 8  | Dispensador sabonete líquido                                                                        |
| 9  | Escova de mão                                                                                       |
| 10 | Escova para vaso sanitário                                                                          |
| 11 | Escova de cerdas duras com cabo longo (mínimo 1,60 m)                                               |
| 12 | Escova para lavagem de carpetes - para enceradeiras industriais e lavadoras de piso                 |
| 13 | Kits para limpeza de vidros e tetos                                                                 |
| 14 | Faixas de sinalização                                                                               |
| 15 | Lavadora de alta pressão                                                                            |
| 16 | Mangueiras                                                                                          |
| 17 | Pá de lixo                                                                                          |
| 18 | Placas de sinalização                                                                               |
| 19 | Porta papel higiênico                                                                               |
| 20 | Porta papel toalha ou Toalheiro interfolhado                                                        |
| 21 | Rodo borracha dupla com cabo, para limpeza geral.                                                   |
| 22 | Rodo para limpeza de vidros                                                                         |
| 23 | Rodo tipo profissional com cabo (mínimo 1,60 m) e base com lâmina de maior extensão (mínimo 0,60 m) |
| 24 | Saboneteira                                                                                         |
| 25 | Vassoura com cerdas de nylon                                                                        |
| 26 | Vassoura com cerdas de pelo                                                                         |
| 27 | Vassoura tipo gari                                                                                  |
| 28 | Aparador de grama                                                                                   |
| 29 | Balaio                                                                                              |
| 30 | Carrinho de mão                                                                                     |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|      |                                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------|
| 31   | Carro coletor de lixo, plataforma mini, para transporte de cargas. |
| 32   | Enxada                                                             |
| 33   | Facão                                                              |
| 34   | Mangueira para jardim                                              |
| 35   | Motosserra                                                         |
| 36   | Rastelo                                                            |
| 37   | Roçadeira manual                                                   |
| 38   | Soprador /sugador de folhas                                        |
| 39   | Tesoura de poda para cercas-vivas e arbustos                       |
| 40   | Chave Grife 12,14,18                                               |
| 41   | Segueta                                                            |
| 42   | Vassoura ancinho                                                   |
| EPI  |                                                                    |
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          |
| 1    | Roupa apropriada (uniforme)                                        |
| 2    | Calçado de segurança, tipo botina em couro sem biqueira de aço     |
| 3    | Calçado de segurança, tipo botina em couro com biqueira de aço     |
| 4    | Bota de PVC, cano curto                                            |
| 5    | Bota de PVC, cano médio                                            |
| 6    | Bota de PVC, cano longo                                            |
| 7    | Perneira em couro                                                  |
| 8    | Luva de vaqueta                                                    |
| 9    | Luva de raspa de couro                                             |
| 10   | Capacete                                                           |
| 11   | Protetor auricular                                                 |
| 12   | Máscara descartável                                                |
| 13   | Óculos de proteção com lentes transparentes                        |
| 14   | Óculos de proteção com lentes escuras                              |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                |
|----|----------------|
| 15 | Protetor solar |
|----|----------------|

### **8.6 - JORNADA DE TRABALHO**

Os serviços objeto do presente certame serão executados, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa, conforme necessidade de cada órgão, respeitando-se o limite de 44 horas semanais, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

Definição das carga horário:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                      | CARGA HORÁRIA                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 01   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (interno).                    | 44 horas semanais                        |
| 02   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (horista)                     | 30 horas semanais                        |
| 03   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (área Externa)                | 44 horas semanais                        |
| 04   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (área Externa), insalubridade | 44 horas semanais                        |
| 05   | Prestação de Serviços de Vigia 12/36                                                                                                                           | 12 horas trabalhadas e 36 horas de folga |
| 06   | Prestação de Serviços de Encanador,                                                                                                                            | 44 horas semanais                        |

### **9- DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato, e ocorrerá até o **10º** (decimo) dia útil subsequente ao atesto do documento de cobrança pela fiscalização do contrato.

**O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**não se confunde com a obrigação da CONTRATADA do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.**

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

I - Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

II - Da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE.

IV - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

V – Cópia dos Holerites assinados, juntamente com os documentos que comprovem o pagamento e a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

VI - Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

Sobre o valor devido a CONTRATADA, a CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

**O pagamento pela CONTRATANTE das verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da CONTRATADA ocorrerá em conta vinculada, conforme previsto no item 15, deste termo de referência.**

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sua reapresentação.

O pagamento dos salários deverá ocorrer via depósito bancário, por parte da CONTRATADA, na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, ficando o pagamento condicionado à apresentação de toda a documentação exigida pela CONTRATANTE;

Se houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas ou rescisórias aos trabalhadores.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

Ficará descontado da CONTRATADA, mensalmente, os valores com encargos dos pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores do CONTRATADO, onde serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO</b>                      | <b>UNIDADE</b>                              |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01.06.01.12.122.0007.2122.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |
| 01.06.02.12.361.0007.2030.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |
| 01.07.05.10.122.0012.2236.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |
| 01.09.01.15.452.0006.2209.3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA |

## **11 - DA VIGÊNCIA**

**11.1** – O presente terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**

**ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº—009/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.”** conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº009/2021, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº009/2021, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº009/2021.

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº009/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

**4.1** Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas nem todos os órgãos e unidades da Prefeitura de São Pedro da Cipa.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

**6.1** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.2** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.3** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.4** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

- 8.1** O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:
- 8.2** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.3** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.4** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.5** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

#### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.2** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº009/2021, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresárias: \_\_\_\_\_, respectivamente, no mencionado certame.

**10.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.3** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

#### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT,        de        de        .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO**

**FORNECEDOR:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2021**

**CONTRATO, QUE ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO PEDRO DA CIPA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, e de outro lado, a Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição dos materiais, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº031/2021, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 009/2021, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por **objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**2.1** Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº009/2021 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº031/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1** arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.2** assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;
- 3.3** aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%, na forma do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações;
- 3.4** substituir imediatamente, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, o profissional em que se verifiquem, desacordo com o especificado neste Edital e as regras do Programa de Saúde da Família;
- 3.5** atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, inerentes ao objeto da contratação;
- 3.6** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;
- 3.7** retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;
- 3.8** discriminar na nota fiscal/fatura as especificações de modo idêntico às aquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;
- 3.9** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;
- 4.2 efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5 documentar as ocorrências havidas;
- 4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7 **Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

6.1 Quaisquer profissional que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1** Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**9.2** O valor global do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda ser acrescido no limite de até 25% (vinte e cinco por cento), devendo ser respeitado sempre o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** Os serviços, objeto deste Edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1** Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, designado pelo Departamento de Compras, Orçamento e Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**12.2** A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**15.2** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.3** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**15.4** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

**16.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**17.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no veículo Oficial de comunicação do Município, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

**19.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

**19.2** E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT,        de        de        .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO IV**

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

**ANEXO IV**

**PREGÃO N.º009/2021**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.**

**(modelo de declaração)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos  
fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO V**  
**Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**ANEXO V**

**Pregão N°. 009/2021**

**Formulário Padrão de Proposta - Termo de Referência**

**Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** Menor valor por item

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA”.**

**PROPOSTA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | QTDE DE COLABORADOR | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | TOTAL GERAL 12 MESES |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|--------------|----------------------|
| 01   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (interno). Sendo 44 horas semanais      | 14                  | R\$            | R\$          | R\$                  |
| 02   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (horista), sendo 30 horas semanais      | 12                  | R\$            | R\$          | R\$                  |
| 03   | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (área Externa), sendo 44 horas semanais | 14                  | R\$            | R\$          | R\$                  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|    |                                                                                                                                                                                          |    |     |     |            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|------------|
| 04 | Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação com fornecimento de Materiais, Insumos e Equipamentos para a prestação do serviço (área Externa), sendo 44 horas semanais - insalubridade | 10 | R\$ | R\$ | R\$        |
| 05 | Prestação de Serviços de Vigia Noturno 12/36                                                                                                                                             | 6  | R\$ | R\$ | R\$        |
| 06 | Prestação de Serviços de Encanador, sendo 44 horas semanais                                                                                                                              | 4  | R\$ | R\$ | R\$        |
|    | <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                       |    |     |     | <b>R\$</b> |

**1-VALOR GLOBAL** em algarismo e por extenso.

**2-PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

**3-PRAZO PARA AQUISIÇÃO:** O Prazo para o início da aquisição objeto desta licitação dependerá da Secretaria que o solicitou.

**4-FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:** A empresa vencedora deverá atender a todas as secretaria desta prefeitura em seu próprio estabelecimento sempre que for solicitado.

**5-VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**6-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

**Dados da Empresa:**

-Razão Social:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual(se houver):
- Inscrição Municipal nº(se houver):
- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

**SUGESTÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Dados \_\_\_\_\_ do

Proponente: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

|                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Categoria de Trabalho                                                                 |  |
| <b>Convenção Coletiva</b>                                                             |  |
| Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo |  |
| Salário Normativo da Categoria Profissional                                           |  |

| ATIVIDADE                      | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|-------------|
| <b>(Descrever a atividade)</b> |             |
| Salário Base                   |             |
| Adicional a periculosidade     |             |
| Adicional a insalubridade      |             |
| Adicional noturno              |             |
| Outros (especificar)           |             |
| <b>Total de remuneração</b>    |             |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

| <b>BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>          | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------------------|--------------------|
| Transporte                                   |                    |
| Auxílio Alimentação                          |                    |
| Outros (especificar)                         |                    |
| <b>Total de benefícios mensais e diários</b> |                    |

| <b>INSUMOS DIVERSOS</b>           | <b>VALOR (R\$)</b> |
|-----------------------------------|--------------------|
| Uniformes                         |                    |
| Materiais                         |                    |
| Equipamentos                      |                    |
| Outros (especificar)              |                    |
| <b>Total dos insumos diversos</b> |                    |

| <b>ENCARGOS SOCIAIS</b>              | <b>PERCENTUAL<br/>(%)<br/>*</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|--------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>GRUPO A (37,70%)</b>              |                                 |                    |
| INSS                                 | 20,00                           |                    |
| FGTS                                 | 8,00                            |                    |
| SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO          | 3,90                            |                    |
| SALÁRIO EDUCAÇÃO                     | 2,50                            |                    |
| SESI ou SESC                         | 1,50                            |                    |
| SENA/SENAI                           | 1,00                            |                    |
| SEBRAE                               | 0,60                            |                    |
| INCRA                                | 0,20                            |                    |
| <b>GRUPO B (9,35%)</b>               |                                 |                    |
| Férias                               | 8,33                            |                    |
| Auxílio Doença                       | 0,34                            |                    |
| Auxílio Doença (mais de 15 dias)     | 0,00                            |                    |
| Acidente de Trabalho                 | 0,22                            |                    |
| Auxílio Paternidade                  | 0,01                            |                    |
| Falás Legais                         | 0,45                            |                    |
| Reciclagem (art. 91 de Decreto 992m) | 0,00                            |                    |
| Treinamentos (NR5)                   | 0,00                            |                    |
| <b>GRUPO C (11,17%)</b>              |                                 |                    |
| 1/3 Férias Constitucionais           | 2,78                            |                    |
| 13º salário                          | 8,33                            |                    |
| Aviso Prévio Trabalhado              | 0,06                            |                    |
| <b>GRUPO D (8,58%)</b>               |                                 |                    |
| Aviso Prévio indenizado              | 5,41                            |                    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

|                                                               |               |  |
|---------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário | 0,00          |  |
| Multa do FGTS (indenização s/ justa causa)                    | 2,99          |  |
| Contribuição Social (art. 1º Lei comp. 110/91)                | 0,00          |  |
| Indenização adicional                                         | 0,18          |  |
| <b>GRUPO E (0,74%)</b>                                        |               |  |
| Abono pecuniário                                              | 0,74          |  |
| 1/3 Constitucionais e Abono                                   | 0,00          |  |
| <b>GRUPO F</b>                                                |               |  |
| FGTS s/ Aviso Prévio                                          | 0,43          |  |
| Incidência Grupo "A" s/ Aviso Prévio Indenizado               | 0,00          |  |
| Incidência sobre o Salário Maternidade                        | 0,00          |  |
| Incidência sobre o 13º Salário (Aviso Prévio)                 | 0,00          |  |
| Incidência do Grupo "A" sobre o (Grupo "B" + "C")             | 6,78          |  |
| <b>Total dos Encargos Sociais</b>                             | <b>74,75%</b> |  |

**Para o cálculo deverá ser utilizado a porcentagem estabelecidas pela Convenção vigente**

| <b>OUTRAS DESPESAS</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------|--------------------|
| Taxa de Administração  |                    |
| ISS                    |                    |
| IRRF                   |                    |
| CSLL                   |                    |
| PIS                    |                    |
| COFINS                 |                    |
| Lucro                  |                    |
| <b>Total</b>           |                    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VI**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na rua (Av.) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2021-Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**ASSINATURA**

**NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA**

**CARIMBO RG: \_\_\_\_\_ /CPF: \_\_\_\_\_**

**CARIMBO CNPJ: \_\_\_\_\_**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VII**

**Declaração que aceita todas as exigências contidas no edital**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações. E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VIII**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO IX**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

---

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, doravante denominado  
LICITANTE para fins no disposto no Edital nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei,  
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_ foi elaborada de maneira independente pelo licitante \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº \_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº \_\_\_\_\_, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital \_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº \_\_\_\_\_, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº \_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº \_\_\_\_ não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT antes da abertura oficial das propostas.